

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

14 MAI 2013

Protocolo: 194113
Processo: 194113



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 131, DE 07 DE MAIO DE 2013

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.
14 MAI 2013
Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 3.664.992,00 em favor das Unidades Orçamentárias Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde – CETAS e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA”.

Nobres Deputados, o presente Projeto visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital até o montante de R\$ 3.664.992,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais) das Unidades Orçamentárias Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde – CETAS e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas das referidas unidades observadas nos Ofícios 196/GAB/CETAS e 986/GAB/GTAF/AGEVISA e documentações que acompanham.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 07 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 3.664.992,00 em favor das Unidades Orçamentárias: Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde – CETAS e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.664.992,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), na unidade orçamentária: Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde – CETAS e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado no Balanço Patrimonial, Conciliações e Extratos Bancários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			1.000.000,00
17.033.12.363.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	3209	500.000,00
		3190	3209	500.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			2.664.992,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3190	3209	96.979,00
		3390	3209	90.000,00
		4490	3209	443.000,00
17.034.10.305.2023.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	3340	3209	32.000,00
		3350	3209	176.824,00
		4440	3209	133.000,00
		3390	3209	969.950,00
		3190	3209	40.000,00
		4490	3209	683.239,00
			TOTAL	R\$ 3.664.992,00